



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO

## ATO ORDINATÓRIO

Extrajudicial/Comunicação de interesse geral n. 0057185-49.2026.8.24.0710

Unidade: Núcleo do Foro Extrajudicial

Assunto: Falsificação de documentos/selo - comunicação

O Tabelionato de Notas e Protesto da Comarca de Tijucas comunicou, por meio do Ofício n. 8 ADM-2026 (10536954), sobre possível utilização de documento falso e indícios de tentativa de fraude em transmissão imobiliária ocorrida naquele Município, neste Estado.

Nos termos do artigo 54 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça, bem como da Ordem de Serviço n. 6 (SEI 0014940-62.2022.8.24.0710), que delega atribuições de atos ordinatórios aos servidores do Núcleo do Foro Extrajudicial, encaminho os autos à Divisão Administrativa para que, em cumprimento ao artigo 132, inciso II e parágrafo único, do Novo Código de Normas desta Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial:

1. comunique o fato ocorrido às Corregedorias-Gerais dos Tribunais de Justiça das demais unidades da federação, para conhecimento;

2. *Ad cautelam*, intime-se o(a) responsável pela serventia extrajudicial, ora comunicante, para que, no prazo de 10 (dez) dias, demonstre o cumprimento do Art. 132 do Novo CNCGFE *in verbis*: **O notário ou registrador deverá comunicar ao Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial e às demais serventias extrajudiciais do Estado, por meio do Sistema Hermes - Malote Digital, situações de interesse geral, não alcançados por central de informações especializada, tais como: [...] II - fraude na lavratura de documentos relacionados às atividades notariais e registrais, juntando documentos de comprovação do ocorrido e da comunicação realizada às demais serventias.**

Na oportunidade, esclareço que qualquer informação relacionada a esse assunto seja encaminhada diretamente à serventia comunicante.

Comprovado o cumprimento do Art. 132 do Novo CNCGFE pelo(a) responsável da serventia extrajudicial, informo ser desnecessário comunicar-nos acerca de outras medidas adotadas.

Em atenção aos limites e vedações impostas pela Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), observo que a presente narrativa e seus documentos anexos podem conter dados legalmente protegidos, devendo ser recebidos e tramitados com a merecida cautela.

Proceda o(a) assessor(a) responsável à juntada de cópia do presente ato ordinatório ao histórico da serventia no Sistema de Cadastro Extrajudicial (SCE).

Cumprida a determinação pela Divisão Administrativa, o processo poderá ser encerrado.



Documento assinado eletronicamente por **Natália Luise Zonta, Assessor Correicional**, em 25/05/2026, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **10712377** e o código CRC **A0957EA2**.

---

0057185-49.2026.8.24.0710

10712377v2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 824202613309809

Nome original: Ofício 8 ADM-2026 - Req. ITBI negado Bombinhas - Corregedor..pdf

Data: 06/04/2026 16:29:15

Remetente:

Tijucas - Tabelionato de Notas E Protestos de Titulos

Tijucas - Tabelionato de Notas E Protestos de Titulos

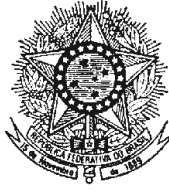
TJSC

Documento: assinado.

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Comunicação de ocorrência envolvendo requerimento de ITBI



**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO  
COMARCA DE TIJUCAS  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Ofício n. 8 ADM-2026

Tijucas, 06 de abril 2026.

À Sua Excelência a Senhora  
Desembargadora ROSANE PORTELLA WOLFF  
Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial

**Assunto: Comunicação de ocorrência envolvendo requerimento de ITBI**

Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral,

Em cumprimento ao disposto no art. 132 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça de Santa Catarina, venho, respeitosamente, comunicar a Vossa Excelência os fatos a seguir expostos:

No dia 30 de março de 2026, esta serventia recebeu e-mail encaminhado pela Prefeitura Municipal de Bombinhas, contendo em anexo requerimento de ITBI referente ao imóvel de matrícula nº 00835, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Bombinhas/SC.

No referido documento constavam como:

- Transmittente:  
MARCO AURELIO ARAÚJO GOMES, CPF nº 011.048.747-84;
- Adquirentes:  
WAGNER FERNANDES DE AQUINO, CPF nº 026.292.999-61, casado com ELIS REGINA PEDRA, CPF nº 034.478.859-80.

Na mensagem encaminhada, a municipalidade solicitava a confirmação quanto à origem do requerimento, bem como, em caso positivo, a aposição de carimbo desta serventia.

Entretanto, após análise do documento e verificação nos registros internos desta unidade, constatou-se que o referido requerimento não foi emitido por esta serventia, apresentando, portanto, indícios de falsificação.

Na sequência, após contato telefônico com a Prefeitura de Bombinhas, esta serventia esclareceu que o documento não possui origem nesta unidade. Em resposta, a municipalidade informou, por meio de novo e-mail, que entrou em



**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO  
COMARCA DE TIJUCAS  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

contato com o Sr. Marco Aurelio Araújo Gomes, o qual confirmou que não realizou a referida negociação, tratando-se, em tese, de fraude.

Ainda conforme informado pela Prefeitura, a comunicação com o referido titular ocorreu via aplicativo WhatsApp, razão pela qual o ente municipal comunicou que não dará prosseguimento à emissão do ITBI relacionado ao caso.

Diante da gravidade dos fatos, especialmente por envolver possível utilização de documento falso atribuído a esta serventia e indícios de tentativa de fraude em transmissão imobiliária, encaminho a presente comunicação para ciência e providências que Vossa Excelência entender cabíveis.

Em cumprimento ao art. 132 do Código de Normas da CGJ/SC, informo que as comunicações já foram realizadas por meio do Ofício nº 10 ADM-2026 às serventias extrajudiciais e do Ofício nº 09 ADM-2026 ao Diretor do Foro Extrajudicial, ambos em 06/04/2026, este último sob o código de rastreabilidade nº 824202613309744.

Informo que esta serventia permanece à disposição para prestar esclarecimentos adicionais e colaborar com eventuais diligências.

Respeitosamente,

**ROSINA DUARTE  
MENDONCA**

**DEEKE:02283057990**

**ROSINA DUARTE MENDONÇA DEEKE**  
Tabeliã

Assinado de forma digital por  
ROSINA DUARTE MENDONCA  
DEEKE:02283057990  
Dados: 2026.04.06 16:28:36  
-03'00'